



GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



Pregão Eletrônico SRP nº 051/SEGEP/2017

Processo nº 0333/GMB/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/GMB/2017

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/GMB/2017, do processo nº 0333/2017-GMB, homologado pela GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 27/10/2017, registrou-se o preço oferecido pela empresa VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP, CNPJ nº 14.272.952/0001-79, com sede na Rua Otávio de Almeida Rodrigues nº 234, CEP: 33.200-000, Bela Vista, Vespasiano/MG, telefone: (31) 3491-0624, cel (31) 99506-7045, e-mail: contato1@sacolaecologicabrasil.com.br, representado pela Sr^a Vera Lúcia Francisca dos Santos, RG nº M-9. 247.031, CPF nº 065.058.906-88, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os ITENS 8 e 9.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual “AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS” na modalidade PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO, para atender a Guarda Municipal de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES do presente registro de preço, na forma do Decreto Municipal N.º 48.804A/2005, os seguintes:

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



3.1. A partir desta data, ficam registrados nesta GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB, os preços (s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o “AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS”, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Belém – GMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA/VALIDADE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	CINTO DE NYLON: Cinto em Fita de Polipropileno (nylon); <u>Cor azul marinho</u> ; Design tipo militar; Tamanho mínimo de 160 cm de comprimento; Largura: mínimo de 3,3 cm e máxima de 3,4 cm de largura; Fivela em metal (chapa de latão), na cor prata medindo: 4,5 cm de comprimento X 3,5 cm de altura, com fechamento por trava lateral; Com ponteira de metal. *Consoante com Termo de Referência.	UNID.	1000	R\$ 25,99	R\$ 25.990,00
9	PORTA ALGEMA: TAMANHO ÚNICO Porta algema confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster, gramatura de 256 gramas por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) *Consoante com Termo de Referência.	UNID.	1000	R\$ 17,69	R\$ 17.690,00
Valor Total R\$					R\$ 43.680,00
Valor por extenso: Quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1.0 ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela GMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.



Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à GMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao órgão participante da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;



- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 051/2017 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**



12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 06 de novembro de 2017.

Almir Augusto Ferreira da Silva
Guarda Municipal de Belém

Vera Lucia Francisca dos Santos
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____ Nome : _____ RG : _____ CPF : _____	2- _____ Nome : _____ RG : _____ CPF : _____
---	---